

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficio nº 740/2019 – G.P.
Processo CM nº 1999/2019

Santo André, 9 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal Paulo Henrique Pinto Serra Prefeitura Municipal de Santo André Praça IV Centenário, 1, 9° andar, Centro Santo André – SP

Assunto: Veto Parcial mantido ao autógrafo nº 84, de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 3 deste mês, decidiu **manter o veto Parcial** ao autógrafo nº 84, de 2019, referente ao Projeto de Lei nº 16, de 2019, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei nº 8.869, de 18 de Julho de 2006, que dispõe sobre as normas especiais para Habitação de Interesse Social – HIS e Zona Especial de Interesse Social – ZEIS; a Lei nº 8.696, de 17 de Dezembro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município e a Lei nº 9.924, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no município de Santo André, e dá outras providências.

Respeitosamente,

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

KR/FA.